

# PUBLICIDADE LEGAL

**BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**  
 CNPJ/MF nº 07.756.651/0001-55 | NIRE/RS 43.300.070.875  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2024**

**DATA, HORA E LOCAL:** No dia 23 de julho de 2024, às 09:15, na sede social da Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Fernando Ferrari, nº 1.280, Loja 102, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97050-800.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social e das ações de emissão da Companhia, a saber: **BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta na CVM na categoria "B", em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04.547-005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 35.764.708/0001-01, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.546.113 ("Acionista" ou "Brasil TecPar"). **MESA:** Presidida pelo Sr. Gustavo Pozzebon Stock, e secretariada pelo Sr. André Luiz Sandoval Valente. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a aprovação, nos termos do artigo 12, inciso IX, e artigo 13, §1º do Estatuto Social da Companhia, da prestação de garantia fidejussória adicional, na forma de fiança, pela Companhia ("Fiança"), no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para distribuição pública, no valor total de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) ("Emissão"), da Brasil TecPar, de acordo com os termos e condições a serem previstos no "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A." e respectivos aditamentos ("Escritura de Emissão"); (ii) a aprovação da renúncia expressa pela Companhia aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos na legislação aplicável; (iii) a aprovação da outorga da alienação fiduciária de determinados bens móveis correspondentes à rede de cabeamento de fibra óptica e equipamentos de rede, incluindo os respectivos acessórios, benfeitorias, pertenças, frutos ou rendimentos, conforme venham a ser descritos no Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo), os quais deverão representar, no mínimo, (i) 75% (setenta e cinco por cento) do saldo devedor das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), desde a data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária até a Data de Alteração (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária); e (ii) 100% do saldo devedor das Debêntures desde a Data de Alteração até o fim da vigência da Alienação Fiduciária (conforme abaixo definida), conforme a ser previsto no "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, a BTT Telecomunicações S.A., a Justweb Telecomunicações Ltda. e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Contrato de Alienação Fiduciária" e "Alienação Fiduciária", respectivamente), para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Alienação Fiduciária; (iv) a autorização à Diretoria Executiva e/ou procuradores da Companhia a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas; e (v) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria Executiva da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Fiança e à Alienação Fiduciária. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer restrições, aprovadas pela Acionista: (i) aprovar, nos termos do artigo 12, inciso IX, e artigo 13, §1º do Estatuto Social da Companhia, a outorga da Fiança, pela Companhia, no âmbito da Emissão, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; (ii) aprovar a renúncia expressa, pela Companhia, a todos e quaisquer benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos Código Civil e demais legislações aplicáveis; (iii) aprovar a outorga da Alienação Fiduciária, conforme a ser previsto no Contrato de Alienação Fiduciária, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Alienação Fiduciária; (iv) autorizar a Diretoria Executiva e/ou procuradores da Companhia a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, podendo celebrar todo documento que se fizer necessário, bem como providenciar arquivamento, averbação, comunicação e o registro da Fiança e do Contrato de Alienação Fiduciária perante todos e quaisquer órgãos públicos necessários para a validade e eficácia da Fiança e da Alienação Fiduciária ou qualquer outra providência necessária para dar cumprimento à formalização da Fiança e da Alienação Fiduciária ora aprovadas; e (v) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria Executiva da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Fiança e à Alienação Fiduciária. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais desejou fazer o uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Gustavo Pozzebon Stock (Presidente), e André Luiz Sandoval Valente (Secretário). Representantes da Acionista: Gustavo Pozzebon Stock e André Luiz Sandoval Valente. Santa Maria, 23 de julho de 2024. Certifico e dou fé que é cópia fiel do documento lavrado no livro próprio. **Mesa: Gustavo Pozzebon Stock** - Presidente, **André Luiz Sandoval Valente** - Secretário. **Acionistas: Gustavo Pozzebon Stock** - Presidente, **André Luiz Sandoval Valente** - Secretário.

**Jornal do Comércio**  
 O Jornal de economia e negócios do RS

## PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

- ✉ [agencias@jornaldocomercio.com.br](mailto:agencias@jornaldocomercio.com.br)
- ✉ [comercial@jornaldocomercio.com.br](mailto:comercial@jornaldocomercio.com.br)
- ☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338
- 📞 (51) 99649-0062



Escaneie o QR Code e entre no site especial de publicidade legal do JC